Bomeseu

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL 1452 DE 18 DE MARÇO DE 1998

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº1443/98 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 1443/98 de 20.02.98, passando a ter o seguinte teor:

"Servirá de cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

1000	COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO		
1001	COORDENADORIA DE TURISMO		
2072	MANUT. E CONSERV. E DESENVOLVIMENTO		
3120.00	-Material de Consumo	R$	1.000,00
3131.00	-Remuneração de Serv. Pessoais	R$	1.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	R$	1.000,00
4110.00	-Obras e Instalações	R$	2.000,00
4120.00	-Equipamentos e Mat. Permanente	R$	2.000,00
		R$	**7.000,00**

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a contar de 20 de fevereiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , 18 DE MARÇO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA